



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.514/096

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano nesta cidade à Rua Major Egídio L. Cerqueira, nº417, de propriedade da Sra. Maria das Dores Rocha Carvalho.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano desta cidade, situado à Rua Major Egídio L. Cerqueira, com área original de 430,00 m² (quatrocentos e trinta metros quadrados).

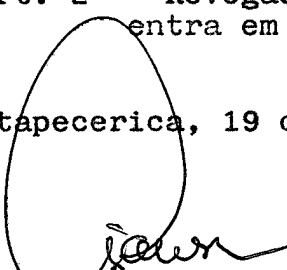
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em dois, com numerações 417 e 417-A, emetragens respectivas de 290,00 m² e 140,00 m², nas seguintes confrontações e medidas:

LOTE 417 - Situado à Rua Major Egídio L. Cerqueira, com área de 290,00 m² (duzentos e noventa metros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua, em 10,00 mts., pelo lado direito com sucessores de Irineu Cerqueira, em 29,00 mts., pelo lado esquerdo, com José Felizardo, em 29,00 mts. e pelos fundos com o lote 417-A da subdivisão, em 10,00 mts.

LOTE 417-A - Situado à Rua Niquinha Caseca, com área de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados), confrontando pela frente com a dita rua, em 10,00 mts., pelo lado direito com José Felizardo, em 14,00 mts., pelo lado esquerdo com Sucessores de Irineu Cerqueira, e pelos fundos com o lote 417 da subdivisão, em 10,00 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 19 de março de 1996


Dr. Antonio Dianese
Prefeito Municipal